



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## PROCESSO N° 05/20 CONVITE N° 01/20

## CONTRATO N° 08/20

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa, tendo por objeto a Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalesco no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº 087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa LK LUAN KASTELAN EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.605.472/0001-64, com sede na Rua 31, nº 761, sala 02, 1º andar, Jardim Alto Alegre, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15775-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Luan Kaique Vieira Castelan, portador do RG. nº 40.275.553-4 e do CPF nº 392.829.779-38.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 01/20.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, o que segue:

1.1.1 – Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalescos no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

| Descrição   |
|---|
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalescos no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020 para festejos carnavalescos. Conforme Descritivo em Anexo: |

### PARA OS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020:

- **UMA BANDA MUSICAL:** tocando os estilos de música dos grandes sucessos da atualidade, com um show de quatro horas de duração, com início

Luan

Al.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

aproximadamente às 22:00 horas, composta por músicos profissionais com no mínimo a seguinte formação:

- 01 cantor (masculino)
  - 01 cantora
  - 01 baterista
  - 01 contra baixista
  - 01 guitarrista
  - 01 tecladista
  - 01 técnico de som
  - 01 técnico de luz
  - 02 bailarinas
  - 01 Percusionista
- Matine para as crianças no dia 23 de fevereiro com início às 17:00 horas com duração mínima de 02 (duas) horas.

## Banda:LUAN KASTELAN E BANDA

**Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**

**- SONORIZAÇÃO:** Sonorização para atender um público de aproximadamente 05 (cinco) mil pessoas em “ar livre”, sendo obrigatoriamente um sistema de p.a flay, com no mínimo 8 graves e 8 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores e mesas de som, oferecer ainda sonorização de palco, para atender todas as necessidades técnicas da banda, para os dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

**Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

**- ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:** Iluminação para atender as necessidades da banda, sendo no mínimo: um gride de treliças 9mx6m, para sustentação de no mínimo 12 canhões de led, 4 moving hed, 1 strobo, acl, e todas cortinas do palco, para os dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

**Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

**- PALCO:** Contratação de um palco de estrutura metálica, no mínimo 08mx06m com cobertura de lona e cercado na laterais com altura mínima de 1,90m e piso de madeirite naval de 20mm e Camarim no mínimo 4x4 metros, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

**Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

**- TENDAS:** Contratação de duas Tendas tipo Pirâmide 10mx10m com calha treliçada e pé direito de 3,20m de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

**Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**- TENDAS:** Contratação de sete Tenda tipo Chapéu de Bruxa 3mx3m com calhas, lonas anti chamas e pé direito de 2,50 de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

L  
Lucas

H.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

**Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**- EQUIPE DE SEGURANÇA COM CERTIFICADO DA POLICIA FEDERAL:**

Equipe composta com 6 seguranças munidos com fardas e equipamentos necessários para a realização do evento, para os dias para os dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

**Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil, centos e sessenta reais)**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E RESPONSABILIDADE

4.1 – O objeto da presente licitação será realizado na Rua Rinaldo Franzoti, ao lado da Praça Pública, nos dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020, pela empresa vencedora do certame, com início partir das 22:00 horas e o termino até às 04:00 horas do dia subsequente.

4.1.1 - Matine para as crianças no dia 23 de fevereiro com início às 17:00 horas com duração mínima de 02 (duas) horas.

4.2 – Ficará a cargo da CONTRATADA a despesa com Carregadores para Carga e Descarga, Transporte com Vans, Hotel, Alimentação e Camarins, se assim for necessário.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total global do presente contrato fica estimado em R\$43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2020, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.09 – Cultura

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

13.392.0018.2025 – Manutenção dos Serviços de Cultura

Luan

M.J.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O valor do presente CONTRATO será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado na execução, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso, se o atraso for até 03 (três) horas. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Juan

Al.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Antônio Ângelo Vitoriano, CPF Nº 310.404.988-25, RG Nº 38.670.531-X – Departamento de Compras, e pela CONTRATADA o Sr. Luan Kaique Vieira Castelan, portador do RG. nº 40.275.553-4 e do CPF nº 392.829.779-38.a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, SP, 07 de fevereiro de 2020.

Luan

H.;



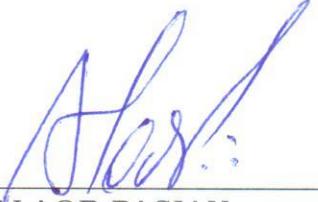
# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

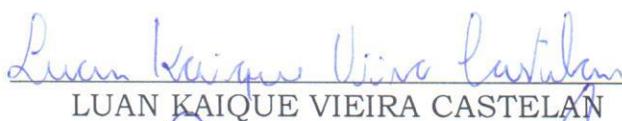
administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

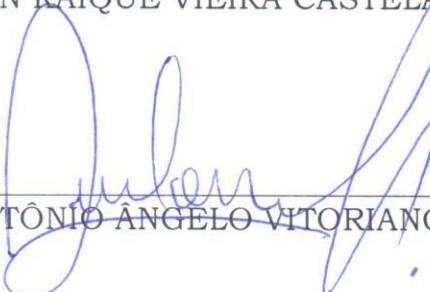
## CONTRATANTE:

  
ALAOR PASIAN  
Prefeito Municipal

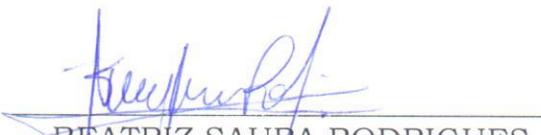
## CONTRATADA:

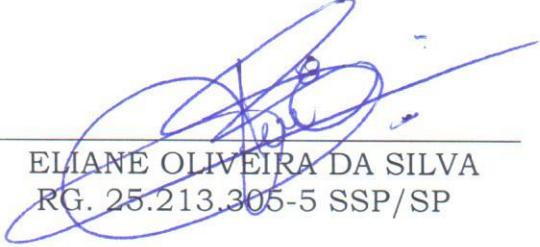
  
LUAN KAIQUE VIEIRA CASTELAN

## GERÊNCIA:

  
ANTÔNIO ÂNGELO VITORIANO

## TESTEMUNHAS:

  
BEATRIZ SAURA RODRIGUES  
RG. 34.126.423-4 SSP/SP

  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE

CONTRATADO: LK LUAN KASTELAN EVENTOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):08/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalesco no Município de Santa Rita D'Este, para o público, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258  
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d`Oeste, 07 de fevereiro de 2020.**

*Luan* *H.*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal:[alaorpasian@hotmail.com](mailto:alaorpasian@hotmail.com)

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: 

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal:[alaorpasian@hotmail.com](mailto:alaorpasian@hotmail.com)

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: LUAN KAIQUE VIEIRA CASTELAN

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF nº. (MF) nº 392.829.778-38

RG nº 40.275.553-4

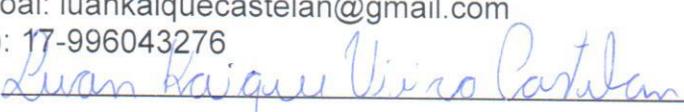
Data de Nascimento: 15/07/1993

Endereço residencial completo: Avenida Guanabara, nº1560, Jardim Guanabara, na cidade de Três Fronteiras/SP

E-mail institucional: [lkveventos@gmail.com](mailto:lkveventos@gmail.com)

E-mail pessoal: [luankaiquecastelan@gmail.com](mailto:luankaiquecastelan@gmail.com)

Telefone (s): 17-996043276

Assinatura: 

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

